



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

321

Data e Hora de Emissão

24/02/2014 12:25:44

Código de Verificação

MQ25J20C

PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social:** CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**CPF / CNPJ:** 13.140.015/0001-05**Inscrição Municipal:** 09 01 0605259-8**Endereço:** R.ERNESTO DE ARAÚJO, 000077 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO**Tel.:** 46 - 35367991**Município:** CURITIBA**UF:** PR**Email:** casadeapoio_nsa@hotmail.com**TOMADOR DE SERVIÇOS****Nome/Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CPF / CNPJ:** 76.205.707/0001-04**IMU:****Outro Doc.:****Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL, 975 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85670000**Município:** Salto do Lontra**UF:** PR**Email:** andressageremia@hotmail.com;

ana.claudia14@live.com;

vandbaldessar@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento de diárias com hospedagem, alimentação e transporte de pacientes para tratamento médico em Curitiba, conta para depósito no Sicredi

agência 0740

conta corrente 28.661-3

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.032,00

Vanderlei Baldessar
 Secretário Mun. de Saúde
 Portaria 010/2013

dezembro / janeiro

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5.032,00**Código da Atividade**

09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.032,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.